



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato nº 10004/2025 - CSMP

**EXTRATO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - DE 19.09.2025.**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 22ª Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 2025, às 9 horas, a saber:

Local e data: via Google Meet, aos dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas.

Presidente: Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheiro-Secretário: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

Conselheiros presentes: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite; 5) Francisco das Chagas Barros de Sousa; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Corregedora-Geral; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Danilo José de Castro Ferreira, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão.

Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue: Aprovada a Ata do dia 11/09/2025. **Decisão unânime.**

**Comunicações da Secretaria:** Na forma regimental, do Art. 27. Parágrafo único, do RICSMP, faço o anúncio da ordem de votação para a sessão: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Corregedora-Geral; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça. Informou que constavam na pauta os processos administrativos: Item 2: Proc. SIMP nº 1829-509/2025; Item 3. Processo nº 18654/2024 - DIGIDOC; Item 4: Proc. SIMP nº 000167-067/2025; Item 5: Proc. SIMP nº 003055-267/2024; Item 6: Proc. SIMP nº 000174-067/2024. Que os recorrentes foram devidamente notificados, e não houve pedido de sustentação oral. Informou também que se iniciaram as inscrições nos editais: Edital 44: Promoção - Antiguidade: 3ª Promotoria Criminal de Timon; Edital 45: Promoção - Merecimento: 30ª Promotoria Criminal do Termo Judiciário de São Luís/1º Execução Penal; Edital 46: Remoção: 7ª Promotoria Especializada de Imperatriz; Edital 47: Promoção - Merecimento: 4ª Promotoria de Pinheiro; Edital 48: Remoção: 2ª Promotoria de João Lisboa e Edital 49: Remoção: 1ª de Coelho Neto. As inscrições a ocorrer pelo sistema SEI durante os dias 19, 22 e 23 de setembro. E também que se encontrava pautado o **Edital 38/2025 (Proc. nº 19.13.0037.0008571/2025-48 Sei):** 28ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís (5º Promotor de Justiça do Júri), da Comarca da Ilha de São Luís. Promoção por Merecimento de relatoria da Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa. Nesse edital informou a desistência do Promotor de Justiça: José Carlos Faria Filho.

O Procurador-Geral de Justiça iniciou o julgamento do Proc. nº 19.13.0037.0008571/2025-48 Sei - PROMOÇÃO (ENTRÂNCIA FINAL) Edital 38/2025: 28ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís (5º Promotor de Justiça do Júri), da Comarca da Ilha de São Luís. Critério - Merecimento. Conselheira Relatora: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa. Promotores de Justiça inscritos:

1. Ilma de Paiva Pereira, posição nº 15, Itapecuru-Mirim - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0392.0009167/2025-68);
2. Alessandro Brandão Marques, posição nº 18, Itapecuru-Mirim - 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0018.0009208/2025-12);
3. José Carlos Faria Filho, posição nº 19, Itapecuru-Mirim - 1ª (Proc. Sei nº 19.13.0391.0009615/2025-15); - Desistiu
4. Sandra Soares de Pontes, posição nº 20, São Mateus - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0433.0009597/2025-65);
5. Carlos Rostão Martins Freitas, posição nº 21, Imperatriz - 1ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0157.0009893/2025-93);
6. André Charles Alcântara Martins Oliveira, posição nº 23, Vargem Grande (Proc. Sei nº 19.13.0435.0009964/2025-20);
7. Carlos Rafael Fernandes Bulhão, posição nº 24, Chapadinha - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0372.0009661/2025-28);
8. Letícia Teresa Sales Freire, posição nº 27, Pinheiro - 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0409.0009304/2025-91);
9. Klycia Luíza Castro de Menezes, posição nº 32, Bacabal - 2ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0350.0009558/2025-35);
10. Aline Silva Albuquerque, posição nº 34, Estreito - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0386.0009248/2025-08);
11. Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, posição nº 37, Viana - 1ª (Proc. Sei nº 19.13.0437.0009155/2025-08);
12. Samira Mercês dos Santos, posição nº 38, Pinheiro - 1ª (Proc. Sei nº 19.13.0407.0009330/2025-98);
13. Moisés Caldeira Brant, posição nº 39, Santa Inês - 4ª (Proc. Sei nº 19.13.0425.0009325/2025-60);
14. Lays Gabriella Pedrosa Souza, posição nº 44, Viana - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0438.0009264/2025-57);
15. Gleudson Malheiros Guimarães, posição nº 45, Imperatriz - 9ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0016.0009422/2025-84);
16. Marco Antônio Santos Amorim, posição nº 46, Santa Inês - 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0424.0009957/2025-83);
17. Fernando Antônio Berniz Aragão, posição nº 48, Imperatriz - 6ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0060.0009471/2025- 41);
18. Sandra Fagundes Garcia, posição nº 49, Imperatriz - 4ª PJE (Proc. Sei nº 19.13.0168.0009641/2025-39); Pauta 10006 (0084675) SEI 19.13.0037.0013749/2025-19 / pg. 1
19. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição nº 52, Santa Inês - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0021.0009966/2025-65);
20. Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira, posição nº 59, Pedreiras - 3ª (Proc. Sei nº 19.13.0403.0009928/2025- 17);
21. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição nº 97, Grajaú - 2ª (Proc. Sei nº 19.13.0389.0009346/2025-33);
22. Tibério Augusto Lima de Melo, posição nº 98, Imperatriz - 5ª Criminal (Proc. Sei nº 19.13.0161.0009161/2025-09);
23. Fábio Santos de Oliveira, posição nº 102, Açaílândia - 1ª Esp. (Proc. Sei nº 19.13.0340.0009278/2025-82);

A Conselheira relatora, Mariléa Campos dos Santos Costa procedeu a leitura de seu voto, após, ocorreu a votação: A Conselheira Marilea Campos dos Santos Costa votou em Ilma de Paiva Pereira, Alessandro Brandão Marques e André Charles Alcântara Martins Oliveira; o Conselheiro Secretário Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou em Ilma de Paiva Pereira, Sandra Soares de Pontes e André Charles Alcântara Martins Oliveira; a Conselheira Rita de Cassia Maia Baptista votou em: Ilma de Paiva Pereira, Sandra Soares de Pontes e André Charles Alcântara Martins Oliveira; A Conselheira Regina Maria da Costa Leite votou em: Ilma de Paiva Pereira, Alessandro Brandão Marques e André Charles Alcântara Martins Oliveira; o

Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa votou em Ilma de Paiva Pereira, Sandra Soares de Pontes e André Charles Alcântara Martins Oliveira; a Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou em Ilma de Paiva Pereira, André Charles Alcântara Martins Oliveira e Alessandro Brandão Marques e o Conselheiro Danilo de Castro Ferreira votou em Ilma de Paiva Pereira, Alessandro Brandão Marques e André Charles Alcântara Martins Oliveira. Proclamado o resultado da votação pelo Procurador-Geral que se deu da seguinte forma: Ilma de Paiva Pereira obteve 7 votos; André Charles Alcântara Martins Oliveira obteve 7 votos; Alessandro Brandão Marques obteve 4 votos e Sandra Soares de Pontes obteve 3 votos, que resultou no seguinte: ACÓRDÃO: Promovida, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim, de entrância intermediária, para a 28ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís - 5º Promotor de Justiça do Júri, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final.

Remanescente do seguinte escrutínio: André Charles Alcântara Martins Oliveira.

Nesse momento, se retiraram as Conselheiras, Dra. Regina Maria da Costa Leite e Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, tomando assento a partir de então as Conselheiras Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes e Dra. Selene Coelho de Lacerda.

## RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO

1. Processo nº 12599/2025 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público Objeto: Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, realizada em 07/07/2025, correicionado o Promotor de Justiça Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira. **Conceito Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSM.**

### i) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

#### CONSELHEIRO RELATOR: DANILÓ JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

1. Processo nº 4253/2025 (DIGIDOC)

Assunto: Política e Normas Administrativas - Estudo sobre os requisitos a serem comprovados quando dos requerimentos de afastamentos previstos na Resolução nº 02/2006, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público

Conselheiro Relator: Dr. Danilo José de Castro Ferreira.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ESTUDO E PROPOSIÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO SOBRE AFASTAMENTO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROPOSTA DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INCLUSÃO DOS DIAS DE DESLOCAMENTO NO LIMITE DE 3 DIAS PARA AFASTAMENTOS AUTORIZADOS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. NÃO ACOLHIMENTO. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA RAZOABILIDADE.

Voto pelo não acolhimento da proposta apresentada pela Exma. Corregedora-Geral na DECISÃO-CGMP - 1252025. **DECISÃO UNÂNIME.**

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

2. Proc. SIMP nº 1829-509.2025 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz

Recorrente: Camila Batista Ribeiro

Extrato 10004 (0106615)

SEI 19.13.0037.0017429/2025-84 / pg. 3

Recorrido: Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa

Assunto: Recurso contra decisão de arquivamento em Notícia de Fato

RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO - ALEGAÇÃO DE ESTELIONATO NA VENDA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE CRIME - SITUAÇÃO QUE SE AMOLDA A MERO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DE NATUREZA CÍVEL - ATIPICIDADE PENAL - PARECER MINISTERIAL PELO ARQUIVAMENTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

### **CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA**

Por inversão de pauta o Item 3 foi julgado no fim da sessão, por decretação de Sigilo.

### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

4. Proc. SIMP nº 000167-067/2025 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Recorrente: Pedro Ivo Fontenelle Cabral (Controlador Geral do Município)

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho

Assunto: Recurso contra decisão de arquivamento em Notícia de Fato

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO E APURAÇÃO. ANÁLISE DAS PROVAS. AFASTAMENTO DE ARQUIVAMENTO. PROVIMENTO DO RECURSO. **DECISÃO UNÂNIME.**

5. Proc. SIMP nº 003055-267/2024 (eletrônico) - RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR.

### **CONSELHEIRA RELATORA: RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA**

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

6. Proc. SIMP nº 000174-067/2024 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA Requerente: MC SOUSA LACERDA & CIA LTDA

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho

Assunto: Recurso Administrativo em face à decisão de arquivamento do inquérito civil nº 000174-067/2024.

RECURSO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ALEGADA CONSTITUIÇÃO IRREGULAR DE ENFITEUSES PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE. INCLUSÃO POSTERIOR DO IMÓVEL DA EMPRESA RECORRENTE EM PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-E). EXISTÊNCIA DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO

DETERMINANDO O DESFAZIMENTO DA EDIFICAÇÃO, INSUSCETÍVEL DE REVISÃO NA VIA ADMINISTRATIVA. ATUAÇÃO MINISTERIAL PRÉVIA DEMONSTRADA POR MEIO DE AÇÕES JUDICIAIS, DENÚNCIAS E RECOMENDAÇÕES. PARTE DOS IMÓVEIS JÁ SUBMETIDA A PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. NÃO COMPROVADA A ALEGADA PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO EM RAZÃO DE ATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A DESCONSTITUIÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. **DECISÃO UNÂNIME.**

#### DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

7. Proc. SIMP nº 000323-049/2025 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arari/MA

Promotora de Justiça: Alessandra Darub Alves

Assunto: Declínio de Atribuição

NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR EX-CANDIDATO A PREFEITO DE ARARI QUESTIONANDO O DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL Nº 012/2025. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO FÁTICO PARA A DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E SUSPEITA DE IRREGULARIDADES NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO. CONSTATAÇÃO DE REPASSE DIRETO DE VERBA FEDERAL PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. ENCAMINHAMENTO DO FEITO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR ENVOLVER INTERESSE DA UNIÃO. **DECISÃO UNÂNIME.**

#### CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

8. Proc. SIMP nº 049988-500/2023 (eletrônico) – SEI 19.13.0294.0008657/2025-79 Origem: 42ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: Márcio Thadeu Silva Marques

Assunto: Homologação da Promoção de Arquivamento Parcial

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 049988-500/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI 19.13.0294.0008657/2025-79. Instaurado para apurar representação feita pela Vereadora Silvana Noely de Sousa Gomes contra o Conselheiro Tutelar, Sr. Arleysson Rodrigo da Silva Santos, da área da COHAB/COHATRAC, requerendo a declaração de Pauta 10007 (0093431) SEI 19.13.0037.0015467/2025-96 / pg. 4 inidoneidade, com a consequente cassação de seu mandato. Perpetraram-se diligências com intuito de apurar os fatos noticiados, e vislumbrou-se insuficiência probatória sob a alegação falsa sobre contato com vítimas do incêndio do Rio Anil Shopping, foi proposto o arquivamento parcial quanto a este fato, mantendo-se as investigações em relação aos demais fatos. **ARQUIVAMENTO PARCIAL HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### Julgamento por inversão de pauta - Parte da Sessão Sigilosa

3. Processo nº 18654/2024 - DIGIDOC

PORTARIA RESERVADA - CGMP nº 22024

Sindicado: Promotor de Justiça Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Sindicância para apurar eventual prática de falta funcional

Conselheiro Relator: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

Decidido por unanimidade, pela aplicação da penalidade de Advertência, por escrito, conforme dispõe o art. 141, inciso I, da Lei Complementar Estadual 13/91, nos termos do voto do Conselheiro Relator Procurador de Justiça Francisco das Chagas Barros de Sousa. Votaram os Conselheiros: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (Relator); Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes; Dra. Selene



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO, Procurador de Justiça**, em 23/09/2025, às 15:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0106615** e o código CRC **514216CB**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [conselho@mpma.mp.br](mailto:conselho@mpma.mp.br)

---

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0037.0017429/2025-84

Versão: 0106615v2